

DECRETO Nº 60/2024



**"PROIBE USO DE PASSEIOS PÚBLICOS PARA
COLOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito de Moeda – MG, no uso das atribuições que lhe confere e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes:

Considerando, notícias de recentes fatos que ocasionaram risco de acidente de trânsito em razão de colocação de mesas e cadeiras nas vias e passeios públicos;

Considerando, a constatação de que alguns comércios do tipo bar/lanchonete, utilizam-se deste expediente, de colocar mesas e cadeiras em vias e passeios públicos;

Considerando; por derradeiro, que a presente proibição tem o cunho de facilitar tráfego de pessoas pelos passeios públicos, bem como evitar riscos de acidente de trânsito;

Considerando, por fim, incumbir à autoridade municipal a formalização dos atos e decisões administrativas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica expressamente proibido, no âmbito da sede do município, a utilização de passeio ou via pública, por parte dos entes comerciais em geral, para fins de colocação de mesas e cadeiras ou quaisquer outros similares, sob pena de adoção de medidas administrativas, incluindo-se

Avenida Prateado nº 20 centro – Moeda / MG cep.: 35470-000 • (31) 3575 11 00
Email: secretariadegabinetemoeda@gmail.com



**PREFEITURA DE
MOEDA**

Trabalhando por todos

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MOEDA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

cassação de alvará no caso de descumprimento reiterado, após regularmente notificado.

Parágrafo único. Caberá ao setor competente da prefeitura, promover regular divulgação deste decreto, podendo, inclusive, lançar restrição decorrente da proibição contida no caput deste artigo, nos alvarás de localização e funcionamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moeda/MG, 31 de outubro de 2024.



DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS

Prefeito de Moeda.